

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento, como **CONTRATADO AGOSTINHO RIBEIRO DE PAIVA 09908625691 - CONSULTORIA AGOSTINHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.101.152/0001-37, estabelecida na Rua Manuel Pereira dos Santos, nº 38, Centro, Santa Bárbara do Monte Verde, Minas Gerais, CEP 36.132-000, neste ato representado por seu representante legal Agostinho Ribeiro de Paiva e como **CONTRATANTE ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA -AMPAR**, entidade de direito privado sem fins lucrativos devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 19.004.969/0001-69, sediada na Av. Rui Barbosa, 642, Santa Terezinha, cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente José Maria Novato, ajustam o seguinte:

1. As partes retro qualificadas firmaram em 01 de Fevereiro de 2023 o Instrumento particular de contrato de prestação de serviços de assessoramento administrativo global, no âmbito da secretaria executiva da contratante.
2. Considerando ter havido reajuste anual com a incidência do IPCA apurado no período, fica o valor mensal definido em R\$ 8.815,14 (oito mil oitocentos e quinze reais e quatorze centavos), conforme demonstrado abaixo:

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	02/2023
Data final	01/2024
Valor nominal	R\$ 8.435,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,04506640
Valor percentual correspondente	4,506640 %
Valor corrigido na data final	R\$ 8.815,14 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)[Imprimir](#)

 Av. Rui Barbosa, 642 - Santa Terezinha
36045-410 - Juiz de Fora - Minas Gerais
CNPJ 19.004.969/0001-69.

 Tel.: (32) 3224-8400

 ampar@amparzonadamata.org.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado, de um lado por **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA - AMPAR**, pessoa jurídica de direito privado na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.004.969/0001-69, com endereço à Av. Rui Barbosa, 642 – Santa Terezinha, CEP 36.045.410, Juiz de Fora – Minas Gerais, através de seu Presidente. Sr. José Maria Novato, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, pela empresa **AGOSTINHO RIBEIRO DE PAIVA 09908625691-CONSULTORIA AGOSTINHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.101.152/0001-37, estabelecida à Rua Manuel Pereira dos Santos, nº 38, centro, Santa Bárbara do Monte Verde/MG, neste ato representado por AGOSTINHO RIBEIRO DE PAIVA, doravante denominado **CONTRATADO**, estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato, é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento administrativo global, no âmbito da secretaria executiva da Contratante, em especial entre outras, podendo representá-la mediante procuração, readequar e gerir rotinas administrativas, compras, licitações, pagamentos, gestão de pessoas e bens, gestão de recursos financeiros, investimentos, assim como assessoramento junto aos órgãos municipais, estaduais ou federais, objetivando a captação de recursos, financiamentos, estabelecimento de convênios e etc.

Cláusula Segunda : O contratado poderá prestar o serviço no endereço da contratante.

Cláusula Terceira : O presente contrato vigorará pelo período de dois anos, iniciando em 01 de fevereiro de 2023.

Cláusula Quarta: Fica estipulado o valor de R\$ 8.435,00 (oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais) de remuneração mensal do contratado, a partir de 01 de Fevereiro de 2023, devendo esta ser paga pela contratante até o dia 10 do mês seguinte ao da prestação do serviço. O Valor retro terá reajuste anual com a incidência do IPCA apurado no período.

Cláusula Quinta: o Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do contratado.

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal, e por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, anteriores ao distrato.

José Maria Novato
Presidente
AMPAR
CPF 529.658.566-